



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: RETIRADA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E RECOLOCAÇÃO DOS MÓDULOS HABITACIONAIS TRANSPORTÁVEIS (MHT), com origem e destino a ser informado pela administração sob demanda, conforme quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender às necessidades logísticas da SEHAB, garantindo o deslocamento adequado dos módulos habitacionais transportáveis (MHT's) adquiridos pela administração estadual, para atender, inicialmente e emergencialmente, a população atingida pelas enchentes de 2023/2024, de forma segura, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Tipo de módulo: pré-fabricados, executados com pilares e vigas metálicas (aço galvanizado de alta qualidade). O piso do módulo em placas cimentícias com revestimento vinílico. A cobertura possui telhas metálicas, com isolamento térmico na face inferior. A vedação externa é em painéis compostos por placa de GRC (Concreto Reforçado com Fibra de Vidro), isolamento térmico e placas cimentícias na face interna, medindo 3x9 m, aproximadamente 27 m², pé direito interno de 2,70 m.
- Tipo de equipamento: Guindaste/Munk com capacidade de carga de 9000 kg (peso médio do módulo);
- Quantidade estimada: 45.500km de deslocamento de MHT's
- Tipo de carga: carga seca
- Necessidade de rastreamento: Não
- Necessidade de escolta: Não
- Plano de Rigging: Sim
- Prazos para coleta e entrega: prazo máximo de até **15** dias após a emissão da ordem de serviço
- Frequência do serviço: sob demanda
- Regiões atendidas: estado do Rio Grande do Sul, do local onde está instalado e/ou depositado, para local definido pela administração.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Solicitação mínima do serviço: visando a viabilidade financeira dos serviços, serão solicitados mínimo de 5 (cinco) módulos por Ordem de Serviço, e considerada a distância mínima de 30km por módulo transportado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar veículos apropriados e em conformidade com as normas da ANTT.
- Apresentar motoristas devidamente habilitados (categoria E, MOPP, etc.).
- Garantir a integridade das cargas transportadas.
- Cumprir os prazos estabelecidos para coleta e entrega.
- Manter seguro de carga e de responsabilidade civil.
- Apresentar *Plano de Rigging* com ART para planejar, dimensionar e controlar a operação de içamento garantindo segurança, viabilidade técnica e conformidade normativa no transporte dos módulos habitacionais. O *Plano de Rigging* deverá ser elaborado para cada conjunto de módulos requeridos no momento da emissão OIS (Ordem de Início dos Serviços), de forma que o documento seja relacionado aos módulos determinados para transporte. As orientações para prever o içamento no Plano de Rigging encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- Atender as diretrizes do manual fornecido pelo fabricante (anexo I deste Termo de Referência), quanto aos requisitos de segurança para o içamento e demais informações logísticas sobre o manuseio e armazenagem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Informar com antecedência os horários e locais de coleta/entrega.
- Efetuar os pagamentos conforme contrato.
- Disponibilizar acesso e infraestrutura adequada para embarque/desembarque dos containers.
- A CONTRATANTE deverá certificar-se que foram realizadas todas as desconexões necessárias para a realização do içamento e transporte, tais como água, luz, esgoto, gás e qualquer outra pertinente a realização do serviço.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura da OIS. Já o prazo de vigência do contrato será de 1 ano.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da empresa será baseada nos seguintes critérios:

- Menor preço do quilometro de deslocamento do ponto de retirada ao ponto de recolocação por módulo (MHT).
- Capacidade técnica e operacional comprovada
- Experiência comprovada em serviços similares

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Além das documentações solicitadas no edital, será exigido:

- **Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC):** Este é o registro mais importante e obrigatório para qualquer transportador que realize transporte rodoviário remunerado de cargas para terceiros. O cadastro na ANTT é um requisito fundamental para operar legalmente. O processo pode ser feito online, por meio do portal RNTRC Digital, a ser apresentado na fase de habilitação.
- **Certificado de Seguro RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas):** Cobre danos à carga causados por acidentes, como colisão, capotamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo transportador. A apólice protege o transportador, que é responsável por danos à carga durante o trajeto, a ser apresentado na contratação.
- **Certificado de Seguro RC-DC (Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga):** Cobre o roubo, furto, apropriação indébita e estelionato da carga, a ser apresentado na contratação.
- **Certificado de Seguro RC-V (Responsabilidade Civil de Veículo):** Cobre os danos a terceiros causados pelo veículo durante a operação de transporte, a ser apresentado na contratação.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

9. PROPOSTA DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração da proposta da contratação, deverá ser considerado exclusivamente a quantidade de quilômetros deslocado da **distância entre o ponto de retirada do módulo e o ponto de sua relocação**, ou seja, **o valor do km de deslocamento entre o ponto de retirada do módulo e o ponto de sua recolocação, considerando todos os custos que envolvem a prestação do serviço** que constam neste Termo de Referência.

Ressalta-se que a mensuração dos quilômetros será determinada com base na distância efetiva entre o ponto de retirada e o ponto de relocação do módulo. Por exemplo, caso o maquinário da empresa percorra 260 km para viabilizar um deslocamento de 130 km entre o ponto de retirada e o ponto de relocação, será considerada, para fins de pagamento, apenas a distância contratada de 130 km (com todos os custos necessários para o serviço já embutidos no valor do km deslocado).

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e comprovantes dos serviços executados (quantidade de quilometro deslocado, atestado pela fiscalização), no prazo de até 5 (cinco) dias após a aprovação da documentação pela contratante.

Para fins de pagamento será considerado a quantidade de quilômetros da distância entre o ponto de retirada e o ponto de sua relocação por módulo, em que todos os custos decorrentes dos serviços especificados neste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A contratada responderá por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços.
- As partes deverão manter comunicação constante para alinhamento de prazos e ajustes operacionais.

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Anexos:

- **Anexo I - Manual do Proprietário Habitação Modular**

Porto Alegre, 03 de março de 2026.

Ma. Arq. Urb. Samila Balbinot
Coordenadora Assessoria Técnica - SEHAB
ID 5066808 | CAU A116142-3

Avenida Borges de Medeiros, 1501/ 14º andar – CEP: 90119-900 – Porto Alegre – RS
<https://estado.rs.gov.br/inicial> Fone: (51) 3288-5612 ou (51) 3288-4632